



**LEI NÚMERO 3341 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

(Autógrafo nº. 61/10, Projeto de Lei nº 103/10, Mensagem nº 44/10)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção da sede do Instituto Médico Legal-IML, no Município de Ubatuba.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a construção da sede do Instituto Médico Legal-IML, em área a ser providenciada posteriormente, no Município de Ubatuba.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de dezembro de 2010.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.